

Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº 2/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018 LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global

ABERTURA DA PROPOSTA: Dia 22 de Março de 2018

HORA: <u>08:30 hs</u>

O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta a licitação, na modalidade Tomada de Preço, devidamente autorizada pelo Exmo Prefeito Municipal, CELSO JOSÉ DAL CERO, sob a forma de julgamento Menor Preço Global, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/1.993; Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações, cláusulas e condições deste edital.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO. ANEXO III - PLANTA, PLANILHAS E MEMORIAIS DA OBRA.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **Recuperação de pavimentação com pedras irregulares nas ruas do Município de Vista Gaúcha**, conforme descrição e/ou especificações constantes nos anexos deste Edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo Municipal, na Setor de Compras e Licitações, até às 08:30 horas do dia 19 de Março de 2.018, data e horário em que realizar-se-à a sessão de abertura dos envelopes da HABILITAÇÃO.

03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - No dia e local designado no item 2.1 os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1 - Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA

Tomada de Preço nº 2/2018

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2 - Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA/RS

Tomada de Preço nº 2/2018

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

gfs



Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para participar da presente Licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, em original, ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor encarregado do recebimento da documentação, ou ainda cópia extraída via internet.

Nota: O envelope contendo os documentos exigidos deverá ser entregue no dia 19/03/2.018 às 08:30 junto a Comissão Permanente de Licitação. Imediatamente após este horário a Comissão de Licitação julgará a Documentação apresentada, desta maneira habilitará ou não, as empresas interessadas em ata fundamentada.

4.1.1 - Todos os documentos exigidos neste Edital, tanto os de HABILITAÇÃO e demais comprovações deverão estar contidos no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício e

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo a Regularidade Previdenciária (INSS);

f) Certidão de Regularidade com o FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO

4.4.1 - Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da Lei, assinado pelo Contador e pelo Diretor da Empresa, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da Empresa.

4.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Foro da sede do licitante,

com data de expedição inferior a 30 (Trinta) dias.

4.4.3 - Apresentar comprovação da boa situação financeira da Empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: AD/PC =>0,05

b) LIQUIDEZ CORRENTE: AC/PC =>1,00

c) LIQUIDEZ GERAL: (AC+ARPL)/(PC/PELP) =>1,00

d) GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: (PL)/(PC+PELP) =>0,30

e) GRAU DE ENDIVIDAMENTO: (PC+PELP)/(AT) =<0,51, Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

AD = ATIVO DISPONÍVEL:

ARLP = ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;





Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

AP = ATIVO PERMANENTE;

AT = ATIVO TOTAL;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

PELP = PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO;

PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

4.4.4 - É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

4.4.5 - Licitantes que utilizam a escriturização contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

4.5 - CAPACIDADE TÉCNICA:

4.5.1 - Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de origem, domicilio ou sede do licitante. O visto do CREA/CAU-RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do Contrato;

- 4.5.2 Prova da empresa possuir no quadro funcional permanente de profissional de nível superior detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma: A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social ou no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- 4.5.3 Com relação ao profissional deverá ser este o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.
- 4.5.4 Indicação da equipe, do pessoal técnico especializado, do maquinário adequado e disponíveis para a execução dos objetos aqui licitado.
- 4.5.5 Comprovação que a licitante possuí equipamentos capacitados a execução do objeto licitado. Poderá ser por apresentação de documentos de propriedade ou declaração firmada pela empresa proponente.
- 4.5.6 Comprovação que a licitante atende as normas quanto a segurança e medicina do trabalho, mediante a apresentação de documentos em vigência e/ou declaração emitida por empresa/profissional habilitado atestando que a licitante possui os documentos abaixo descritos, em vigor, sendo:
- a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais PPRA,
- b) Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho LTCAT e
- c) Programa de Controle da Saúde Ocupacional PCSO
- 4.5.8 Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

4.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;
- b) Certidão Negativa de Licitantes e de seus Sócios Proprietários no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- **4.6.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste Edital, <u>deverão apresentar</u>, no Envelope nº 01 <u>DOCUMENTAÇÃO</u>, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

7/



Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

4.6.2 - As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2.006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste Edital, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2.007, desde que também apresentem, no Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste Edital.

4.7 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atenderem ao item 4.6.1 e/ou 4.6.2, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (Cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do

certame.

4.7.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.7.2 - O prazo de que trata o item 4.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 (trinta) dias, deverá ser preenchida em formulário próprio da empresa licitante ou ainda no modelo padronizado de proposta constante no ANEXO I, desde que especificados os valores financeiros por etapas da execução da obra proposta, constando valor de material e mão de obra a ser utilizado, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.2 - Deverá ser apresentado dentro do Envelope 02 - PROPOSTA FINANCEIRA:

a) A Proposta Financeira impressa, carimbada e assinada, inclusive com o detalhamento dos valores unitários dos subitens.

b Cronograma físico-financeiro do objeto do presente certame.

c) Detalhamento BDI e Encargos Sociais do objeto do presente certame.

d) Declaração de que a proposta financeira observou as formas e condições constantes do Edital e ANEXO I, disponibilizado pelo Município;

Obs.: Salienta-se que os valores especificados na planilha orçamentária referem-se a materiais e mão de obra que se fizerem necessário para perfeita execução do objeto contratado.

- 5.3 A proposta deverá conter o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- 5.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário, no máximo, CINCO CASAS decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- 5.5 Serão aceitas propostas com valores iguais ou inferiores aos valores dispostos na Planilha de Orçamento - PO. Propostas com valores superiores aos estabelecidos na PO, não serão aceitas e serão **DESCLASSIFICADAS**.



Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

6 - DO JULGAMENTO:

6.1 - O Julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, levando em consideração o Menor Preço Global.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e

44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1.993 e item 12 deste Edital.

7 - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1 - O objeto desta licitação deverá ter entrega/execução imediata, mediante solicitação da Administração Pública dentro da área geográfica do Município, de acordo com as especificações exigidas neste Edital.

Obs.: Entende-se por entrega/execução imediata àquela realizada em até 15 (Quinze) dias após a solicitação formal.

- 7.2 Os materiais/serviços entregues/executados serão conferidos para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração.
- 7.3 A fiscalização em relação às quantidades e qualidades dos materiais/serviços recebidos, será feito pelo respectivo profissional técnico deste Município.

8 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado Em até 30 (Trinta) dias após a emissão da nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

8.1.1 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos

serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

8.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 - As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa				
	Há Previsão			
1010 4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	Sim			

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 - Será aplicada multa de 05% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16° dia em diante poderá ser considerada inexecução do Contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme artigo 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do

mesmo:





Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do

presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/1.993.

12 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 12.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que atenderem ao item 4.6.1 e/ou 4.6.2 deste Edital.
- 12.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do

recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menos preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a

apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.6.1 e/ou 4.6.2 deste Edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato



Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito até o dia 16 de Março de 2.018, ao Município de Vista Gaúcha, RS, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Nove de Maio, nº 1.015, pelo e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br e/ou pelo telefone (55) 3552-1022.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras e Licitações.

- 14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, inclusive o horário.
- 14.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.
- 14.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor deste Município, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 14.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1.993, sobre o valor inicial contratado.
- 14.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL Comissão Permanente de Licitação.
- 14.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1.993).
- 14.9 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
- 14.10 Do Contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal nº 8.666/1.993.
- 14.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vista Gaúcha, RS, 2 de Março de 2018.

CELSO JOSÉ DAL CERO PREFEITO MUNICIPAL



RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA AVENIDA NOVE DE MAIO, 1015 CNPJ: 91.997.072/0001-00 SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

				Número: (Insc. Estadual: Validade da Pr	Cidade: roposta:30 Dias	Tone:	Página 1 de	
			Favor cotar os preços para fornecimento dos materiais/serviços abaixo especificados:					
Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor	Valor Total	
1		1,00	UN	Recuperação de pavimentação com pedras irregulares (Até 1.000 m²) Valor de Referência: 51,65000		Unitário		
	1	1,00	M2	Escavação e Transporte do material de aterro Valor de Referência: 6,80000				
	2	1,00	М3	Preparo da Base - Colchão de Argila Valor de Referência: 7,10000				
	3	1,00	М3	Assentamento de pedras irregulares Valor de Referência: 23,00000				
	4	1,00	М3	Rejunte com Pó de Pedra Valor de Referência: 4,33000				
	5	1,00	М3	Compactação Final Valor de Referência: 2,83000				
	6	1,00	M2	Limpeza Final Valor de Referência: 7,59000				
						TOTAL		

ı, ___/___/ CONDIÇÕES DIVERSAS Vide EDITAL

and the second



Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2018 – Tomada de Preço Nº 2/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

THE DE SERVICOS	
Que celebram entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS, Órgão Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Ma nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal CELS JOSÉ DAL CERO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF nº 227.529.430-9 doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresentada por setabelecida na nº con estabelecida na	91, esa nº de gal de eto
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na Recuperação de pavimentação com pedra irregulares nas ruas do Município de Vista Gaúcha. As cláusulas contratadas neste instrument ficam vinculadas ao processo licitatório anteriormente mencionado, bem como ao conteúdo da Le Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.	as to ei
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUANTIDADES, PRODUTOS E VALORES: 2.1 - Fica pactuado, que a CONTRANTE pagará a CONTRATADA o valor de R deste Contrato, de acordo com as quantidades previamente solicitadas pelo CONTRATANTE.	\$ o
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA 3.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados desta data, podendo se prorrogado dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente.	r
CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO 4.1 - A entrega/execução do objeto aqui contratado será de acordo com o respectivo cronograma de execução de obra, pertencente ao Processo Licitatório oriundo a este Contrato e a entrega/execução deverá ser imediata, mediante solicitação formal da CONTRATANTE. Obs.: Entende-se por entrega/execução imediata aquela realizada em até 15 (Quinze) dias após a solicitação formal da CONTRATANTE. 4.2 - O pagamento será efetuado em Em até 30 (Trinta) dias após a emissão da nota fiscal, após cada entrega/execução, sempre com a respectiva apresentação da nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.	1

4.2.1 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

responsável pelo recebimento da mesma.



Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

4.3 - A(s) Nota(s) fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES:

5.1 - Não haverá reajuste dos valores aqui contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, mediante acordo por escrito. Também inclui-se no presente contrato as obrigações dispostas no processo licitatório originário ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, DO VÍNCULO E DAS RESPONSABILIDADES:

7.1 - A fiscalização do fornecimento dos bens/serviços contratados será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá solicitar correções de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido através de comunicação oficial na aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2 - O presente Contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos produtos ora

contratados.

7.3 - A CONTRATANTE não responderá solidariamente, em caso de desconformidades adversas ao objetivo aqui contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) A falta de interesse da CONTRATADA em fornecer os bens ora contratados;

c) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no instrumento convocatório e no Contrato;

d) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar

e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

g) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - Sem prejuízos das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1.993, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia de defesa;

9.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.3 - A multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;





Avenida Nove de Maio, 1015 Fone/Fax: (55) 3552.1022 ou 3552.1005 CEP 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00 e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

9.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízo que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, RS, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 Os casos omissos a este Contrato serão tratados de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas alterações.
- 11.2 E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

	Vista Gaúcha, RS,	/
	CELSO JOSÉ DAL CERO CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEN 1°) CPF	MUNHAS:	2°)

